020

# Lei nº 011/95

Publicada no jornal "A Comarca" nº 755 de 03 de junho de 1995

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar a BORTOLASSI & MARCELINO LTDA., o lote de terras nº 213-A1-J, da Gleba 1, da Colônia de Jaguapitã e dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e Ele Sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO do lote de terras nº 213-A1-J, da Gleba 1, da Colônia de Jaguapitã, uma área de 800,00 m², de propriedade deste Município, avaliada pela Comissão Especial por R$ 800,00 (Oitocentos reais), a BORTOLASSI & MARCELINO LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 00.116.144/0001-08 e Inscrição Estadual nº 617.00675-Y, com sede à Rua Pernambuco nº 194, Jaguapitã - Pr., para a instalação de uma fábrica de Mesas de Bilhar Mirim, conforme Edital de 27 de março de 1995, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a fazer o serviço de terraplanagem e transporte de materiais gratuitamente para a instalação da referida fábrica, com veículos e máquinas da Municipalidade.

Art. 3º - BORTOLASSI & MARCELINO LTDA., fica obrigado a instalar e a colocar em atividade a fábrica de MESAS DE BILHAR MIRIM, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir desta data.

§ Único: Findo o prazo de 02 (dois) anos e caso não tenha sido instalada a referida fábrica de MESAS DE BILHAR MIRIM, e nem entrado em atividade, o terreno doado retornará a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - BORTOLASSI & MARCELINO LTDA., está obrigado a contratar mão de obra existente no município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 17 de maio de 1995.

Jason Andrade Santana
Prefeito Municipal